

PMEPC 2011

PLANO MUNICIPAL DE
EMERGÊNCIA DE
PROTECÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO DE
MONTEMOR-O-VELHO
ABRIL DE 2011



PMEPC

2011

**PLANO MUNICIPAL DE
EMERGÊNCIA DE
PROTECÇÃO CIVIL**

MUNICÍPIO DE
MONTEMOR-O-VELHO

ABRIL DE 2011

FICHA TÉCNICA

Realização



Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Largo da Porta Férrea
3049- 530 Coimbra



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Praça da República
3140-258 Montemor-o-Velho



FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Coordenação

António M. Rochette Cordeiro

Análise/Diagnóstico

André Paciência

António Ferreira

Daniel Neves

Rui Leitão

Análise de Riscos

Fábio Cunha

Fernando Almeida

Criação de Cenários

Carlos Antunes

Hugo Rolão

Cartografia

Daniel Costa

Gonçalo Carvalho

Luís Fernandes

Filipe Matos

Caracterização Demográfica

Rui Gama (Coord.)

Ângela Freitas

Marta Amado

Liliana Paredes

Lúcia Costa

Lúcia Santos

Sandra Coelho

Plataforma de Suporte

Paulo Caridade (Coord.)

Fernando Mendes

Nuno Redinha

Levantamento de Campo

João Nuno Nogueira

Marlene Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Presidente da Câmara Municipal

Luís Manuel Barbosa Marques Leal

Vereadores da Protecção Civil

Abel da Silva Girão (desde Outubro de 2009)

António Saltão (até Outubro de 2009)

Área de Protecção Civil e Planeamento

Hélder Araújo

Área Logística

Argel Marques

Agradecimentos

Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho

GNR – Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho

Centro de Saúde de Montemor-o-Velho

Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleos de Carapinheira, Pereira e Verride

Juntas de Freguesia

Agrupamentos de Escolas de Arazede, Carapinheira e Montemor-o-Velho

Instituições Particulares de Solidariedade Social do Município

Empresas Privadas do Município

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	1
1. Introdução.....	3
2. Âmbito de Aplicação.....	3
3. Objectivos Gerais	3
4. Enquadramento Legal.....	5
5. Antecedentes do Processo de Planeamento.....	5
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	5
7. Activação do Plano	5
7.1. Competência para a activação do Plano.....	5
7.2. Critérios para a activação do Plano.....	6
8. Programa de exercícios.....	6
PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	7
1. Conceito de Actuação.....	9
2. Execução do Plano	15
2.1. Fase de Emergência	15
2.2. Fase de Reabilitação	15
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades	16
3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil.....	16
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio.....	18
3.3. Missão das Estruturas Autárquicas.....	19
PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO	21
1. Administração de Meios e Recursos	23
2. Logística.....	24
2.1. Organização Logística	24
2.2. Responsabilidades Específicas nas Operações Logísticas	24
2.3. Instruções de coordenação.....	26
2.4. Actualização.....	26
2.5. Apoio logístico às Forças de Intervenção	26
2.6. Apoio logístico às populações	27
2.7. Procedimentos de Logística em Emergência	27
3. Comunicações	27
3.1. Organização das Comunicações	27
3.2. Responsabilidades Específicas	30
3.3. Instruções de coordenação.....	31
3.4. Actualização.....	32
3.5. Organograma das Comunicações.....	32
3.6. Organograma de Redes.....	33
3.7. Canais de Frequência Rádio (MHz).....	33

4. Gestão da Informação.....	34
4.1. Organização.....	36
4.2. Instruções de coordenação.....	36
4.3. Actualização.....	37
4.4. Organograma da Gestão da Informação.....	37
5. Procedimentos de Evacuação.....	37
5.1. Responsabilidades Específicas.....	39
5.2. Actualização.....	39
6. Manutenção da Ordem Pública.....	39
6.1. Instruções de coordenação.....	39
6.2. Actualização.....	39
7. Serviços Médicos e de Transporte de Vítimas.....	43
8. Socorro e Salvamento.....	43
8.1. Instruções de coordenação.....	44
9. Serviços mortuários.....	47
9.1. Responsabilidades Específicas.....	47
9.2. Actualização.....	47
10. Protocolos.....	49

PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR 51

Secção I.....	53
1. Organização Geral da Protecção Civil.....	53
1.1. Estrutura da Protecção Civil.....	53
1.2. Estrutura das Operações.....	56
2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil.....	58
2.1. Composição, Convocação e Competências da Comissão Municipal de Protecção Civil.....	58
2.2. Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta.....	59
2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.....	60
Secção II.....	65
1. Caracterização Geral.....	65
2. Caracterização Física.....	65
3. Caracterização Sócio-económica.....	68
3.1. Principais Aspectos Demográficos.....	69
3.2. Actividades económicas.....	73
3.3. Caracterização da habitação.....	74
4. Caracterização das Infra-Estruturas.....	74
5. Caracterização do Risco.....	82
5.1. Análise dos Riscos mais Relevantes.....	101
5.1.1. Risco de Cheias e Inundações.....	101
5.1.2. Risco de Incêndio Florestal.....	102
5.1.3. Risco de Acidente no Transporte de Matérias Perigosas.....	103
5.1.4. Risco de Acidentes de Tráfego.....	104
5.1.5. Risco de Colapso de Diques e Pontes.....	107
5.2. Análise da Vulnerabilidade.....	107
5.2.1. Risco de Cheias e Inundações.....	107
5.2.2. Risco de Incêndio Florestal.....	108
5.2.3. Risco de Acidente no Transporte de Matérias Perigosas.....	112

5.2.4. Risco de Acidentes de Tráfego	114
5.2.5. Risco de Colapso de Diques e Pontes.....	114
5.3. Estratégias de Prevenção e Mitigação do Risco.....	116
5.3.1. Risco de Cheias e Inundações.....	116
5.3.2. Risco de Incêndio Florestal.....	116
5.3.3. Risco de Acidente no Transporte de Matérias Perigosas.....	118
5.3.4. Risco de Acidentes de Tráfego.....	121
5.3.5. Risco de Colapso de Diques e Pontes.....	121
5.3.6. Outras Estratégias de Prevenção e Mitigação do Risco.....	121
5.3.7. Sistema de Gestão de Emergência e Risco (SiGER).....	123
6. Cenários.....	125
6.1. Cenário Hipotético de Cheia com Ruptura de Diques.....	125
6.2. Cenário Hipotético de Incêndio Florestal.....	133
6.3. Cenário Hipotético de Acidente no Transporte de Matérias Perigosas.....	139
6.4. Cenário Hipotético de Acidente Ferroviário.....	145
7. Cartografia.....	150
Secção III.....	151
1. Inventário de Meios e Recursos.....	151
1.1. Base de dados de meios e recursos.....	151
1.2. Equipamentos de Entidades Públicas e Instituições de Utilidade Pública.....	152
1.3. Equipamentos de Entidades Privadas.....	153
1.4. Locais de reunião de mortos e morgues provisórias.....	156
1.5. Locais para armazenamento de emergência.....	156
1.6. Locais de acolhimento provisório em alojamento turístico.....	156
1.7. Centros de acolhimento provisório.....	157
2. Lista de Contactos.....	157
3. Modelos de Relatórios e Requisições.....	159
3.1. Tipos de Relatório.....	159
3.1.1. Relatórios Imediatos de Situação.....	159
3.1.2. Relatório de Situação Geral.....	159
3.1.3. Relatórios de Situação Especial.....	163
3.2. Modelos de Requisição.....	165
4. Modelos de Comunicados.....	166
5. Lista de Controlo de Actualização do Plano.....	166
6. Lista de Registo de Exercícios do Plano.....	167
7. Lista de Distribuição do Plano.....	167
8. Legislação.....	173
9. Referências Bibliográficas.....	174
10. Glossário.....	175
SIGLAS.....	177
Índice de Figuras.....	179
Índice de Quadros.....	181
ANEXOS.....	182

PARTE III

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

The bottom half of the page features a dark purple background with a decorative pattern of concentric, overlapping circles in various shades of purple, creating a ripple effect.



ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

Quadro 2 – Estrutura das Operações de Administração de Meios e Recursos.

Estrutura de Coordenação	Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> SMPC 	<ul style="list-style-type: none"> Departamentos, Divisões e Serviços Municipais.
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> Gestão dos meios e recursos próprios; Elaborar requisições relativas à aquisição de bens e serviços para apoio às operações; Gestão financeira dos custos; Gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações; Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos. 	

Tendo em conta a natureza da ocorrência e os meios disponíveis pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho – Serviço Municipal de Protecção Civil – estes poderão não ser suficientes, pelo que deve ser prevista a necessidade de recorrer a equipamentos pertencentes a entidades públicas e privadas, tais como:

- Medicamentos;
- Material sanitário e produtos de higiene e limpeza;
- Equipamentos de energia e iluminação;
- Géneros alimentícios e alimentos confeccionados;
- Material de alojamento precário;
- Agasalhos e vestuário;
- Equipamento de transporte de passageiros e carga;
- Combustíveis e lubrificantes;
- Construção e obras públicas;
- Máquinas e equipamento de engenharia;
- Material de mortuária.

Inserem-se ainda nas actividades de administração de meios e recursos, a criação e a gestão das acções de obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento do produto de dádivas, bem como controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

Neste contexto, a administração de meios e recursos visa estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às actividades de gestão, administrativa e financeira, inerentes à mobilização requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da activação do PMEPCMV.

No que concerne aos meios humanos, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho nomeia e remunera o pessoal pertencente aos seus quadros. Os diversos Agentes de Protecção Civil envolvidos, entidades e organizações de apoio, nomeiam e remuneram o seu próprio pessoal.

Compete ao Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) elaborar requisições relativas à aquisição de bens e serviços para apoio às operações de Protecção Civil inerentes à activação do PMEPCMV, que após a respectiva aprovação, são adquiridos e liquidados nos termos da Lei.

Os Agentes de Protecção Civil e as diversas entidades intervenientes são responsáveis pelas despesas efectuadas nas operações de Protecção Civil, as quais poderão ser reembolsadas ou comparticipadas de acordo com o disposto na Lei.

As despesas de manutenção e reparação de material são encargos das respectivas entidades. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pelo SMPC, através de verbas destinadas para o efeito ou da Conta Especial de Emergência, após analisar individualmente cada processo.

A gestão financeira de custos é da responsabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Montemor-o-Velho, que é também competente em matérias de supervisão das negociações contratuais e de gestão de eventuais donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos em dinheiro com destino às operações de Protecção Civil.

A gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de Protecção Civil é igualmente da responsabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro.

Por último, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos previstos no Plano é da responsabilidade do SMPC e do COM.

Na Secção III da Parte IV do presente plano encontram-se identificados os contactos de fornecedores públicos e privados de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de emergência de protecção civil.

2. **LOGÍSTICA**

Este ponto estabelece os meios e os procedimentos, bem como as responsabilidades dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, quanto às actividades de administração e logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a proporcionar as condições mínimas de alimentação e agasalho às vítimas de acidente grave ou catástrofe.

2.1. Organização Logística

As actividades de logística apoiam as acções relacionadas com o abrigo e assistência às populações, nomeadamente as evacuadas para os centros de acolhimento, quanto a alimentação, bem-estar e agasalhos.

Em caso de necessidade, as actividades de logística podem abranger, igualmente, as populações não evacuadas, cujas condições não permitam o acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, incluindo o fornecimento alternativo de água potável.

São actividades de logística, ainda, as acções de apoio aos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, quanto á alimentação, combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário e de mortuária, bem como outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento, assistência e reabilitação das redes e serviços técnicos essenciais.

2.2. Responsabilidades Específicas nas Operações Logísticas

No quadro seguinte sintetizam-se as responsabilidades específicas dos diversos agentes, entidades e instituições em relação às operações logísticas.

Quadro 3 - Responsabilidades Específicas nas Operações Logísticas.

Comandante Operacional Municipal	<ul style="list-style-type: none"> - Coordena as actividades de administração e logística; - Mantém permanentemente actualizada a base de dados de meios e recursos; - Estabelece os procedimentos para a aquisição das necessidades logísticas dos departamentos da Câmara Municipal; - Estabelece os procedimentos para a requisição das necessidades logísticas adicionais por parte dos agentes, entidades e organismos de apoio; - Elabora e submete a autorização às requisições de bens e serviços para apoio às operações.
Directores de Departamentos	<ul style="list-style-type: none"> - Contacta e propõe protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros; - Proceda à aquisição dos bens e serviços requisitados pelo SMPC; - Propõe a constituição, gere e controla os armazéns de emergência; - Controla o sistema de requisições feitas aos armazéns de emergência; - Monta um sistema de recolha e armazenamento de dádivas; - Garante os transportes disponíveis necessários; - Monta um sistema de manutenção e reparação de equipamentos; - Fornece os equipamentos e artigos disponíveis essenciais às acções de logística.
Forças de Segurança (GNR)	<ul style="list-style-type: none"> - Garante a segurança nos armazéns de emergência.
Unidades Militares	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiam com pessoal e equipamento o fornecimento, confecção e distribuição de bens alimentares, alojamento provisório e higiene das populações evacuadas; - Colaboram na manutenção e reparação de equipamentos, transportes e fornecimento de outros artigos disponíveis; - Contribuem com meios disponíveis para a recolha e armazenamento do produto de dádivas.
Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none"> - Constituem e coordenam postos locais de recenseamento voluntário; - Apoiam o sistema de recolha e armazenamento de dádivas.
Célula de logística do Posto de Comando Operacional (PCO)	<ul style="list-style-type: none"> - Solicita toda a logística necessária ao Serviço Municipal de Protecção Civil.
Corpo Nacional de Escutas Instituições Particulares de Solidariedade Social Outras entidades e organizações	<ul style="list-style-type: none"> - Colocam os meios próprios disponíveis à disposição da Estrutura de Coordenação e Controlo (ECC) para apoio às acções de administração e logística.

2.3. Instruções de coordenação

A autorização para requisição de bens e serviços para apoio às operações é dada pelo Director do Plano ou, em caso de impedimento, pelo Vereador com delegação de poderes na área da Protecção Civil, que dirige a Estrutura de Coordenação e Controlo (ECC). Os Agentes de Protecção Civil, entidades e organizações de apoio providenciam no sentido da satisfação das necessidades logísticas iniciais que resultam da sua intervenção em acidente grave ou catástrofe.

Logo que activados os centros de acolhimento, o COM convoca os responsáveis dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, com vista ao planeamento sequencial da administração e logística, em função da gravidade da ocorrência. As actividades de administração e logística mantêm-se activas durante a fase de reabilitação. Os bens não empregues que sejam produto de dádivas serão destinados de acordo com decisão da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

2.4. Actualização

O COM é responsável pela actualização do ponto 2 - Logística, em estreita colaboração com os directores de Departamento.

2.5. Apoio logístico às Forças de Intervenção

Quadro 4 – Estrutura do Apoio Logístico às Forças de Intervenção.

Estrutura de Coordenação	Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> SMPC 	<ul style="list-style-type: none"> Departamentos, Divisões e Serviços Municipais; Entidades privadas.
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento de alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário e de mortuária aos APC envolvidos nas operações; Promover o estabelecimento de protocolos com outras entidades cujos equipamentos e serviço se revelem pertinentes para as acções das Forças de Intervenção; Manutenção e reparação de equipamentos. 	

Os Departamentos e Serviços da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho envolvidos nas operações de socorro são responsáveis por suprir as suas próprias necessidades logísticas iniciais nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho é também responsável por suprir as necessidades dos outros Agentes de Protecção Civil (APC) que estejam no Teatro de Operações (TO), nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

- **Alimentação, alojamento e agasalhos** - a alimentação e alojamento dos elementos da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) serão da responsabilidade SMPC, quando outro procedimento não for determinado pelo Director do Plano.
- **Combustíveis** - numa primeira instância, são obtidos no mercado local, ou nas oficinas da Câmara Municipal, pelas entidades e organismos intervenientes, através de guias de fornecimentos, contudo se a emergência assim o obrigar, pelo esgotamento do stock local existente, pode ser necessário recorrer ao mercado regional. Estas serão liquidadas posteriormente, pelo SMPC, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito.
- **Transportes** - por proposta do SMPC serão estabelecidos procedimentos para requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes.
- **Material de Saúde** - Este material está a cargo das entidades e organismos próprios intervenientes no acidente ou catástrofe. Poderão ser constituídos nas instalações do Centro de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada no SMPC.

Ao nível da definição das zonas do sistema de gestão de operações, e tendo em conta que, por um lado, a zona de sinistro (ZS) e as zonas de apoio (ZA) estão dependentes do local da ocorrência, e que por outro, a zona de recepção de reforços (ZRR) é da responsabilidade do patamar distrital, apenas para a zona de concentração e reserva (ZCR) é possível

definir referências municipais a ter em conta (Figura 5), sendo que estas representam locais amplos, com capacidade de estacionamento para vários veículos sem missão imediata, devendo ser locais com bons acessos para montar um sistema de apoio logístico às operações e assistência pré-hospitalar.

2.6. Apoio logístico às populações

Quadro 5 – Estrutura do Apoio Logístico às Populações.

Estrutura de Coordenação	Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> SMPC 	<ul style="list-style-type: none"> Departamentos, Divisões e Serviços Municipais; Cruz Vermelha Portuguesa; Instituições Particulares de Segurança Social; Entidades privadas.
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento de alimentação, água potável, material sanitário, agasalhos e alojamento temporário; Promover o estabelecimento de protocolos com outras entidades com vista ao fornecimento de bens e géneros; Garantir as condições mínimas de apoio nos centros de alojamento; Organizar pontos de reunião para controlo de residentes. 	

No apoio logístico às populações tem que ser prevista a forma de coordenação da assistência a quem não tenha acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como por exemplo, água potável. Terá também que ser considerado o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar fora das zonas de sinistro e apoio. Os procedimentos têm que ter em conta a alimentação e agasalho das populações acolhidas em centros de alojamento temporário.

Os centros de alojamento devem estar providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Poderão também funcionar como

pontos de reunião destinados ao controlo dos residentes para despiste de eventuais desaparecidos, devendo ser definidos por decisão do Director do Plano em articulação com COS, em função da localização e condições de utilização das áreas evacuadas.

2.7. Procedimentos de Logística em Emergência

Na Figura 6 esquematiza-se de forma simplificada a estrutura dos diversos agentes, entidades e instituições em termos de procedimentos de logística em emergência.

3. COMUNICAÇÕES

Quadro 6 – Estrutura das Comunicações em Operações.

Estrutura de Coordenação	Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> COS 	<ul style="list-style-type: none"> APC's; SMPC; Entidades e Organismos de apoio.
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer o plano de comunicações para as operações de Protecção Civil; Definir os procedimentos para as comunicações com o CDOS Coimbra; Assegurar a operacionalidade dos equipamentos de comunicações das forças intervenientes nas operações de Protecção Civil; Garantir a articulação das comunicações com Associações de Radioamadores, sempre que necessário. 	

3.1. Organização das Comunicações

O sistema de comunicações operacionais de protecção civil tem como objectivo assegurar as ligações entre os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio que têm intervenção prevista no PMEPCMV e utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas, nomeadamente as redes telefónicas fixas e móveis e a Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC).

Não obstante o atrás exposto, todos os agentes e entidades poderão obviamente utilizar redes e meios próprios de telecomunicações (BVMV e GNR), sem prejuízo da interligação operacional através da REPC.

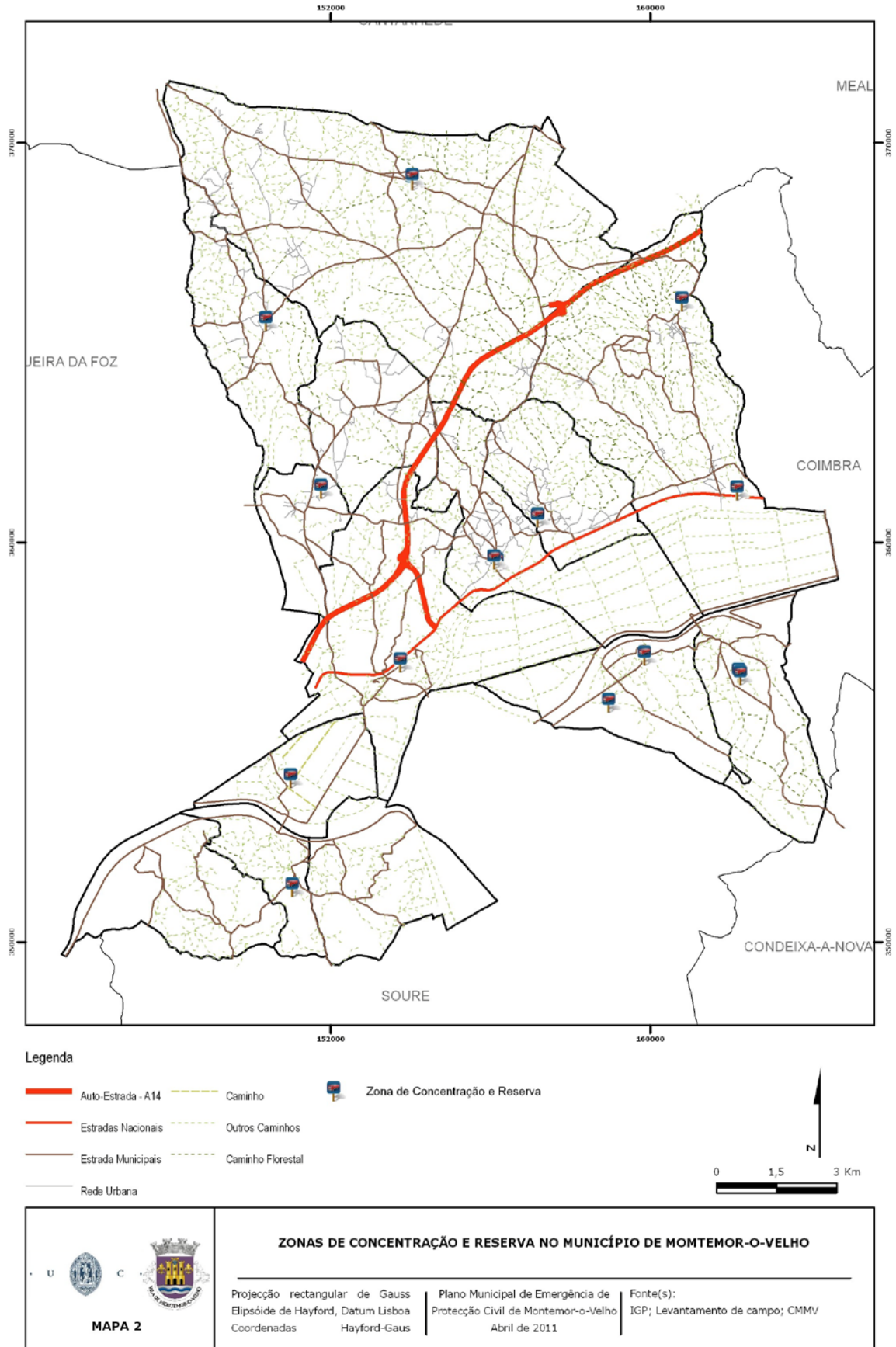


Figura 5 – Zonas de Concentração e Reserva no Município de Montemor-o-Velho.

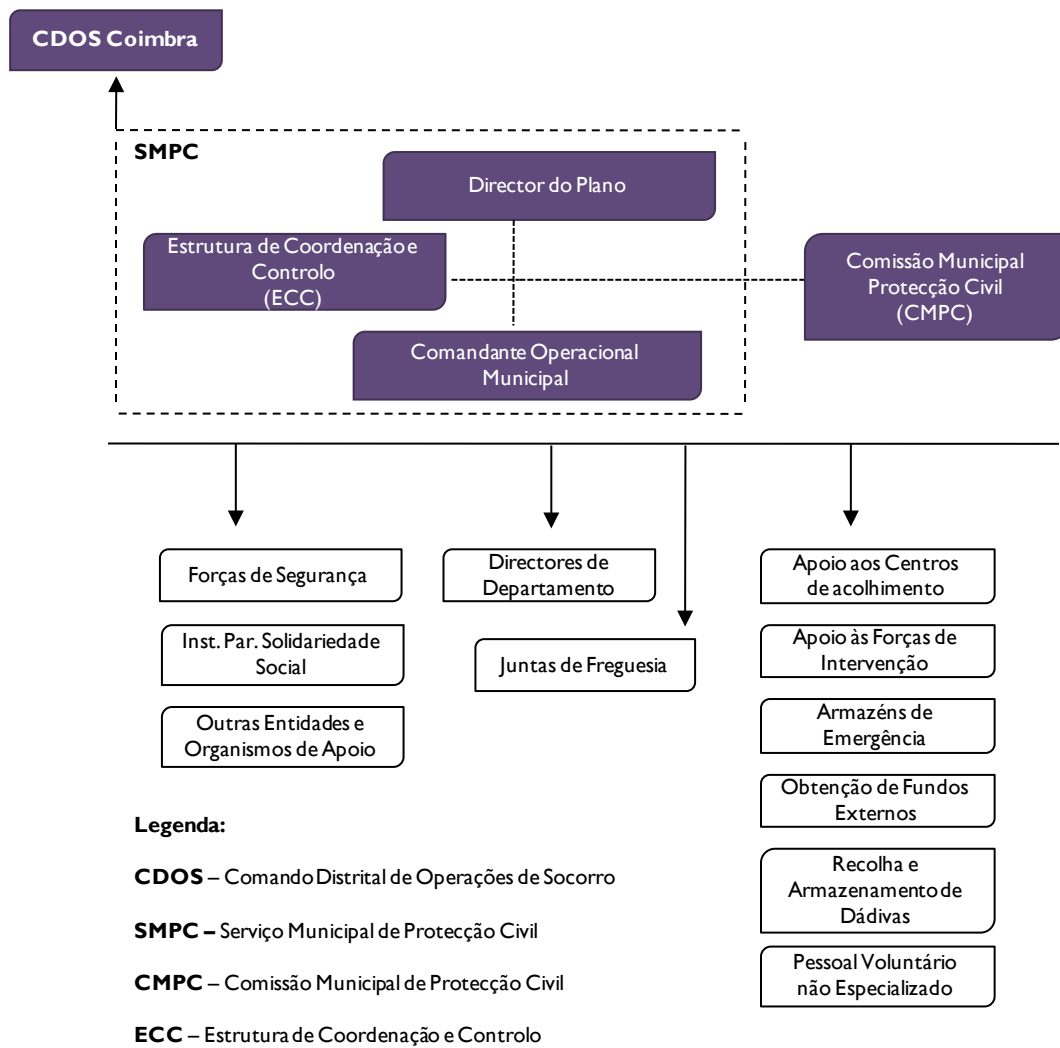


Figura 6 - Procedimentos de logística em emergência.

O acesso à REPC está regulado pela NEP 8/NT/2010, de 10 de Dezembro de 2010, da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), para os Serviços Municipais de Protecção Civil, os Agentes de Protecção Civil, bem como para as demais entidades e organizações de apoio, quando especificamente autorizadas (Figura 7).

O Serviço Municipal de Protecção Civil dispõe de um sistema de comunicações próprio, que funciona no sistema de rádio-transmissão, em Banda - Alta (VHF), em sistema “simplex” e “semi-duplex”, distribuído da seguinte forma:

- **Central de Comunicações** – Centro Operações de Protecção Civil (Quartel de Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho). Neste Centro de Operações funcionam outros equipamentos de rádio-comunicação, que fazem parte do sistema de comunicações dos Bombeiros. Estes equipamentos são muito importantes na gestão de qualquer ocorrência, garantindo as necessárias comunicações em caso de falta de energia eléctrica ou de falhas do sistema nas redes móveis nacionais (telemóveis).
- **Base CMMV** – a funcionar no SMPC de Montemor-o-Velho.
- **Base GNR** – a funcionar no quartel da GNR de Montemor-o-Velho.
- **E/R portáteis** – Vários distribuídos pela GNR, Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho (BVMV) e SMPC.

Móveis em Viaturas – BVMV, Viatura de Prevenção Florestal da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (CMMV), Viaturas de encarregados e nas principais máquinas e veículos a utilizar em operações de Protecção Civil.

De acordo com a operação, são comunicados a todos os APC, os canais a utilizar, bem como outras instruções, nomeadamente relacionadas com telemóveis no teatro de operações.

Compete ao Comandante das Operações de Socorro (COS) estabelecer o plano de comunicações para o Teatro de Operações – que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva – tendo em conta o estipulado na NEP. Nesta actividade, devem ser tidos em conta os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com os centros operacionais ou equivalente dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, incluindo, no caso do nível municipal, com o respectivo Comando Distrital de Operações de Socorro.

No caso dos centros de alojamento, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou, em caso de necessidade, através da rede da GNR.

Rede Operacional de Bombeiros (ROB)

O corpo de bombeiros opera através de duas redes rádio, em Banda Baixa de VHF e em Banda Alta de VHF, distribuídas em canais de coordenação, de comando, táticos e de manobras; Os canais e as frequências rádio dos corpos de bombeiros são os que constam em ANEXO, assim como os procedimentos de comunicações.

3.2. Responsabilidades Específicas

No Quadro 7 da página 31 sintetizam-se as responsabilidades específicas dos diversos agentes, entidades e instituições, em termos de comunicações.

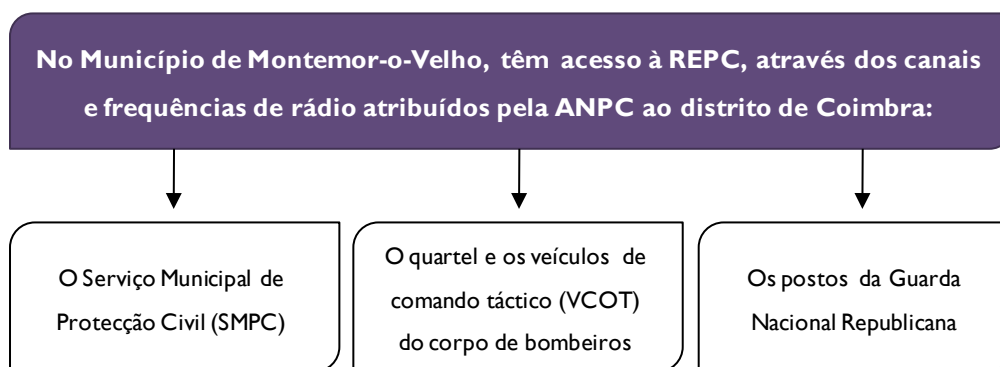


Figura 7 - Entidades com acesso à REPC em Montemor-o-Velho.

Quadro 7 - Responsabilidades Específicas nas Comunicações.

Comandante Operacional Municipal	<ul style="list-style-type: none"> - Coordena a actividade das comunicações; - Assegura a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações do SMPC e da Rede instalada nos diversos APC; - Promove a formação e o treino dos operadores de comunicações do SMPC, nomeadamente quanto á utilização dos procedimentos de comunicações; - Activa e assegura a coordenação das comunicações no SMPC durante as emergências; - Garante a actualização permanente dos contactos a estabelecer; - Identifica necessidades quando ao reforço de meios e de pessoal para o funcionamento das comunicações.
Corpo de Bombeiros Voluntários (BVMV)	<ul style="list-style-type: none"> - Assegura a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações do respectivo corpo de bombeiros; - Promove a formação e o treino dos operadores de comunicações do respectivo corpo de bombeiros, incluindo a utilização dos procedimentos de comunicações; - Dispensa o pessoal de reforço necessário ao funcionamento das comunicações no SMPC.
Forças de Segurança (GNR)	<ul style="list-style-type: none"> - Assegura a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações das respectivas unidades; - Promovem a formação e o treino dos operadores de comunicações nas respectivas unidades, incluindo a utilização dos procedimentos de comunicações; - Garantem, em caso de necessidade, um serviço de estafetas.
Agrupamentos de Escuteiros	<ul style="list-style-type: none"> - Colaboram no serviço de estafetas.

3.3. Instruções de coordenação

Os serviços, agentes e organizações de apoio utilizam as redes e meios próprios de comunicações. Compete ao Comandante das Operações de Socorro (COS) estabelecer o Plano de Comunicações para o Teatro de Operações (TO) – que inclui as zonas de sinistro, zonas de apoio e zonas de concentração e reserva, segundo o consagrado na NEP 8/NT/2010, de 10 de Dezembro de 2010, emitida pela Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Para apoio às comunicações no Teatro das Operações (TO), o COS pode solicitar ao Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) a mobilização do veículo de comando e comunicações dos bombeiros voluntários de acordo com a área de ocorrência.

Logo que activada, a Estrutura de Controlo e Coordenação (ECC) estabelece e mantém as comunicações entre o SMPC e o Posto de Comando Operacional (PCO).

Após o accionamento do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Montemor-o-Velho (PMEPCMV), o SMPC estabelece e mantém as comunicações necessárias com os centros operacionais ou equivalentes dos agentes, entidades e organizações de apoio, bem como com o Centro de Coordenação Operacional do Distrito de Coimbra (CCODC), os SMPC dos municípios adjacentes e os locais de acolhimento provisório das populações evacuadas.

Quando em missões directamente subordinadas ao COM, os Serviços da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho comunicam exclusivamente com o SMPC que, para o efeito, exerce a função de Estação Directora da Rede (EDR).

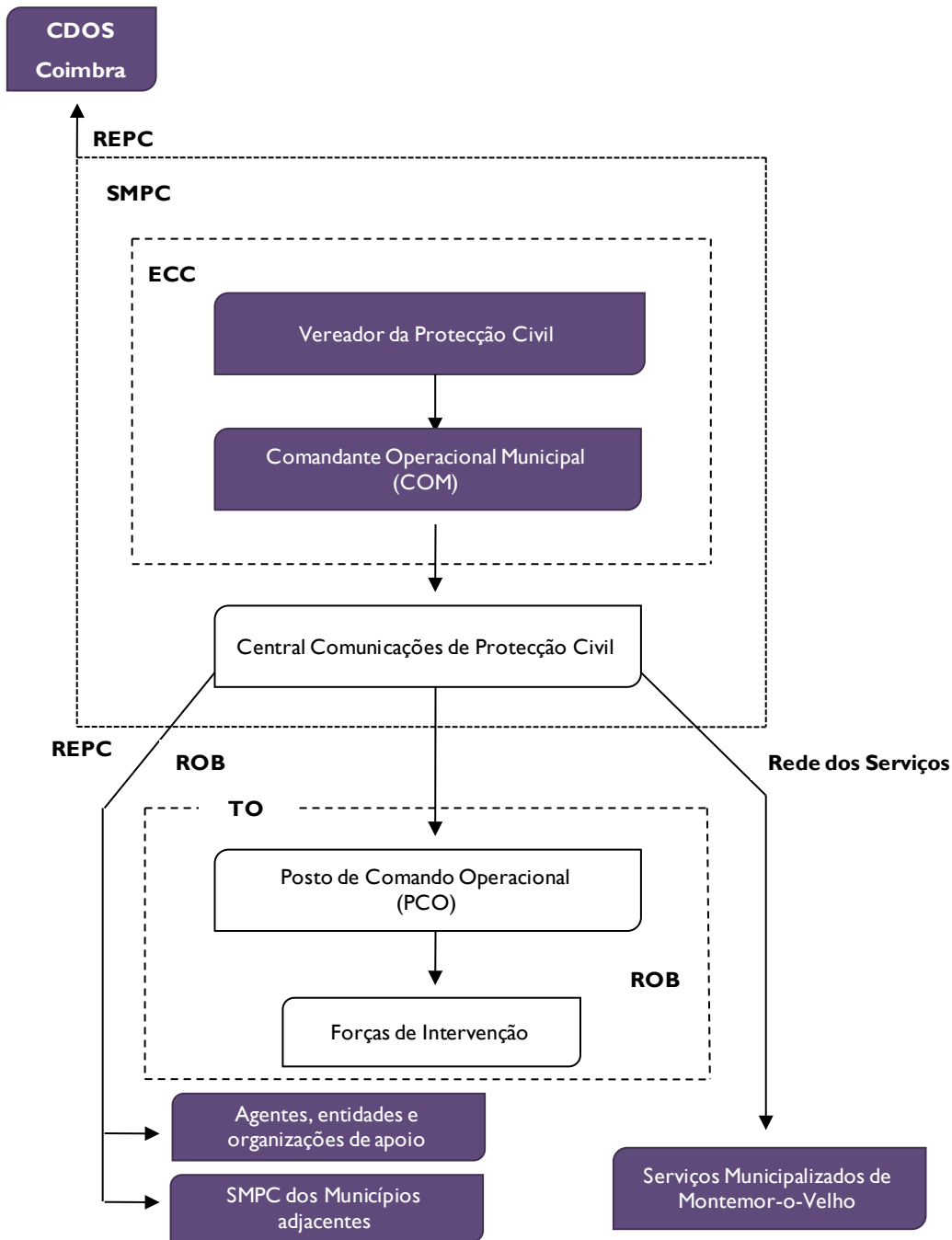
Nas comunicações operacionais não é autorizada a utilização de linguagem codificada e serão observadas, como regras, a não sobreposição de comunicações, a utilização exclusiva dos meios para comunicações de serviço e o respeito pelos procedimentos estabelecidos e prioridades de mensagem.

3.4. Actualização

O COM é o responsável pela actualização do ponto 3 – Comunicações. Sendo que o comandante do Corpo de BVMV e o Comandante do Destacamento/Posto Territorial da GNR de Montemor-o-Velho participam nos trabalhos de actualização.

3.5. Organograma das Comunicações

Na Figura 8 esquematiza-se a estrutura das comunicações operacionais de protecção civil para o Município de Montemor-o-Velho.



Legenda:

- CDOS** – Comando Distrital de Operações de Socorro
- ECC** – Estrutura de Coordenação e Controlo
- REPC** – Rede Estratégica de Protecção Civil
- ROB** – Rede Operacional de Bombeiros
- SMPC** – Serviço Municipal de Protecção Civil
- TO** – Teatro de Operações

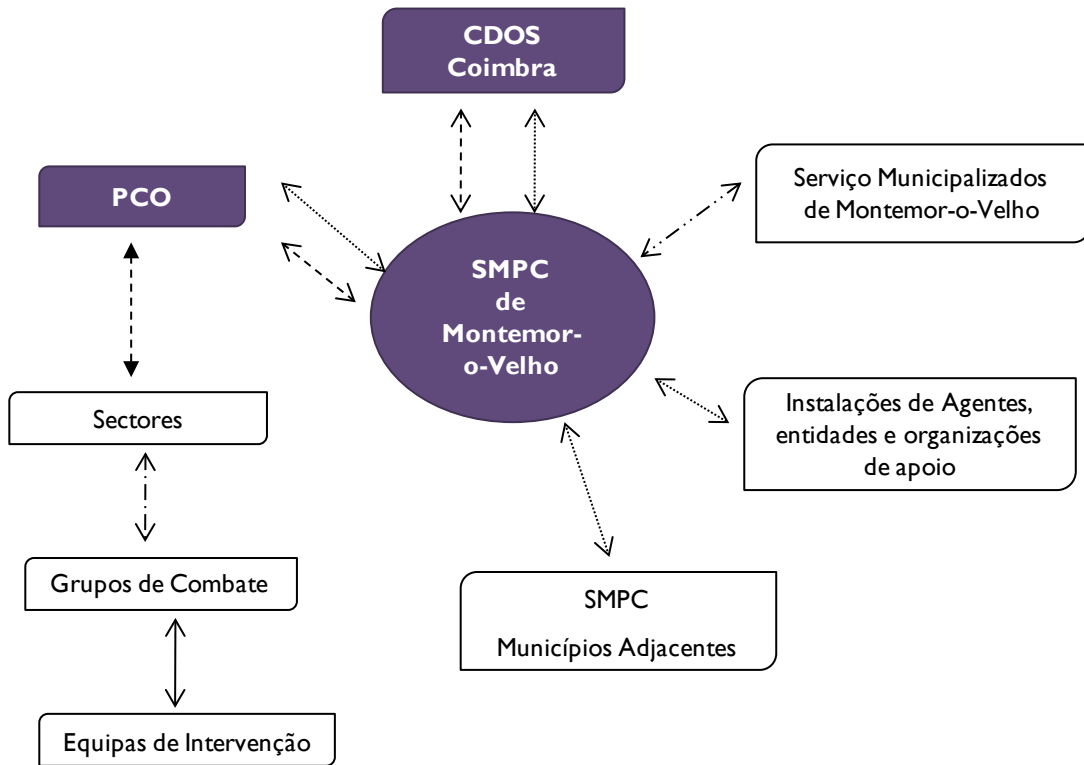
Figura 8 - Estrutura das comunicações operacionais de protecção civil do Município de Montemor-o-Velho.

3.6. Organograma de Redes

A seguinte Figura 9 demonstra a estrutura das diversas redes operacionais de protecção civil que se articulam com o SMPC do Município de Montemor-o-Velho, tanto a nível municipal como supra-municipal.

3.7. Canais de Frequência Rádio (MHz)

Os quadros da página seguinte apresentam os canais de frequência rádio utilizados no âmbito da protecção civil no Município de Montemor-o-Velho.



Legenda:

- ◄-----► Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC)
- ◄---► Rede Operacional de Protecção Civil – coordenação (ROPC)
- ◄-...► Rede dos Serviços Municipalizados de Montemor-o-Velho
- ◄---► Rede Operacional de Protecção Civil – Comando
- ◄-...► Rede Operacional de Protecção Civil - Tática
- ◄---► Rede Operacional de Protecção Civil - Manobra

CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro

SMPC – Serviço Municipal de Protecção Civil

PCO – Posto de Comando Operacional

Figura 9 – Sectores e Grupos de Combate para Companhias – Grupos ou Secções e Brigadas do Município de Montemor-o-Velho.

4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

O objectivo da Gestão de Informação é estabelecer os meios e os procedimentos, bem como as responsabilidades dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, quanto à forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante um acidente grave ou catástrofe, de modo a adoptar as adequadas instruções das autoridades e as medidas de autoprotecção mais convenientes.

Estabelece, ainda, os procedimentos relativos aos contactos com os órgãos de comunicação social (OCS). Assim, é necessário estabelecer procedimentos e responsabilidades na gestão da informação de emergência.

Gestão de informação entre as entidades actuanes nas operações

Quadro 8- Estrutura da Gestão de Informação entre as Entidades Actuanes nas Operações.

Estrutura de Coordenação	Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> COS 	<ul style="list-style-type: none"> APC's; SMPC; Entidades e Organismos de apoio.
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> Garantir a emissão de <i>Briefings</i> regulares, consoante a natureza da ocorrência; Assegurar a comunicação e divulgação de informação a todas as intervenientes nas operações; Promover a recolha e difusão de informação, com vista à adequação de recursos, potenciando a eficácia das acções. 	

Atendendo a que no Teatro de Operações deverá ser, no momento da resposta, elaborado um plano de acção e que o mesmo obriga a reuniões (*briefings*) regulares, será essa então uma forma de transmissão das informações entre todos os agentes e entidades com intervenção nas operações.

Por esse facto, deverá ser recolhida informação relativa a: Pontos de situação e Perspectivas de evolução futura; Cenários e modelos de previsão; Dados ambientais e sociais e outras informações julgadas pertinentes.

Este conjunto de informação vai permitir adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua acção. Para este efeito, deverão ter-se em consideração os modelos de relatório e requisições presentes no Ponto 3, da Secção III da Parte IV do presente Plano.

No âmbito da responsabilização em termos de informação entre as entidades actuanes nas operações apresenta-se o Quadro 9.

Quadro 9 - Responsabilidades pela informação interna no que concerne á gestão das operações.

Serviço Municipal de Protecção Civil	- Efectua a recolha da informação necessária à avaliação e extensão da situação, contactando para o efeito todas as autoridades actuanes no terreno. Efectuar <i>briefings</i> regulares com o COM;
Comandante Operacional Municipal	- Manter o Presidente da Câmara (PC) informado de todas as situações que estão a ocorrer, fazendo a cada 30 minutos um balanço actualizado da evolução da situação. Informar o PC acerca das medidas adoptadas.
Outras Entidades e APC's	- Reportar de imediato ao SMPC ou ao COM toda e qualquer alteração que ocorra no teatro de operações;

Gestão da informação às entidades intervenientes do plano

Quadro 10 – Estrutura da Gestão da Informação às Entidades Intervenientes do Plano.

Estrutura de Coordenação	Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> Presidente da Câmara Municipal 	<ul style="list-style-type: none"> APC's; Departamentos, Divisões, Gabinetes e Serviços Municipais; Entidades e Organismos de apoio.
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> Garantir a constante actualização da informação a todas as entidades intervenientes no PMEPCMV. 	

No que a este item diz respeito, importa assegurar a notificação e consequente passagem de informação às entidades intervenientes do Plano (autoridades, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio). Este fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento, caso venha a ser necessária a sua intervenção.

Assim, o SMPC em articulação com o COM, informará via telefone ou via rádio, todas as entidades com intervenção no plano, relativamente ao ponto de situação das operações que se estão a desenvolver no terreno, alertando-as para que mantenham elevados níveis de prontidão. A actualização da informação a prestar deverá ser actualizada sempre que se considere pertinente, mas nunca excedendo períodos de 1 hora.

Informação pública

Quadro 11 – Estrutura da Gestão da Informação Pública.

Estrutura de Coordenação	Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> Presidente da Câmara Municipal 	<ul style="list-style-type: none"> Gabinete de Relações Públicas e Comunicação.
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> Garantir as relações com os Órgãos de Comunicação Social e prepara, com uma periodicidade pré-estabelecida comunicados a distribuir; Preparar e difunde, pelos meios mais adequados, avisos, informações e medidas de auto-protecção das populações. 	

O SMPC desde sempre desencadeia mecanismos de informação à população (imprensa local escrita, folhetos, Internet, entre outros) no sentido de veicular as medidas de autoprotecção a adoptar, tendentes a prevenir ou minimizar os efeitos da ocorrência dos diferentes riscos existentes.

Após o accionamento do PMEPCMV, o SMPC recorrerá à colaboração do Gabinete de Relações Públicas e Comunicação (GRPC) da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, que o apoiará em todos os mecanismos de informação pública, no sentido de serem difundidas informações relativas ao evoluir da situação e às instruções referentes às medidas a tomar pelas populações.

Assim, será função do Gabinete de Relações Públicas e Comunicação estabelecer permanente ligação com os Órgãos de Comunicação Social (OCS), providenciando para que sejam emitidos em tempo útil todas as informações fundamentais que, de acordo com o estabelecido pelo SMPC e pelo Director do Plano, importam transmitir à população (avisos, comunicados, notas de imprensa e outras formas de difusão de informações).

Para este efeito, deverá ter-se em consideração o modelo de comunicado presente no Ponto 4, da Secção III da Parte IV do presente Plano.

Nos contactos a efectuar com os OCS, a informação a prestar passa designadamente por:

- Situação actual da ocorrência;
- Acções em curso para o socorro e assistência às populações;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoprotecção;
- Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
- Números de telefone e locais de contacto para informações;
- Números de telefone e locais de contacto para recebimento de donativos e serviço voluntário;
- Instruções para regresso de populações evacuadas.

No âmbito da responsabilização em termos de informação pública, estão contempladas no Quadro 12 as responsabilidades específicas pela divulgação da informação à população.

4.1. Organização

O aviso e a informação pública podem ser desencadeados, através da utilização dos seguintes meios, em separado ou em simultâneo:

- Sirenes localizadas no quartel do Corpo de Bombeiros – apesar de existir uma tipificação de alertas à população por intermédio de sirenes no Corpo de Bombeiros, ficou estabelecido que a Câmara Municipal, em articulação com o Corpo de Bombeiros e com os Agrupamentos de Escolas, irá promover um esforço conjunto na definição de tipos de toques e fomentar a sua divulgação e sensibilização na comunidade. No entanto, a título de exemplo, descreve-se um toque de alerta na Figura 10;
- Radiodifusão de comunicações e outra informação oficial pelas rádios do Município de Montemor-o-Velho: Rádio Beira Litoral – 101.7 MHz;
- Avisos sonoros e instruções difundidos pelos altifalantes dos veículos da Guarda Nacional Republicana (GNR), e Corpo de Bombeiros Voluntários (CBV);
- Pessoalmente através dos membros das Unidades de Protecção Civil ou outros voluntários colaboradores identificados das Juntas de Freguesia.

No estabelecimento dos procedimentos de aviso e informação pública, há a ter em conta que:

- Parte dos munícipes poderá ignorar, não ouvir ou não entender os avisos das autoridades, bem como as informações ou instruções que lhe são destinadas;
- Algumas pessoas poderão necessitar de atenção especial, tendo em conta as incapacidades de que sofrem ou do local de residência;
- Quando a ocorrência atingir uma área superior à do Município de Montemor-o-Velho, a informação poderá vir a ser vinculada através das estações de televisão e de radiodifusão nacionais.

4.2. Instruções de coordenação

Após decisão da Estrutura de Coordenação e Controlo nesse sentido, as sirenes instaladas no quartel dos bombeiros, procedem ao aviso às populações através de toques intermitentes de cinco segundos, executados durante um minuto, repetidos cinco vezes, com intervalo de um minuto entre cada repetição.

O aviso através das sirenes dos bombeiros terá como objectivo a sintonização da emissão da rádio do município (Rádio Beira Litoral – 101.7 MHz), onde serão divulgados os comunicados e instruções adequadas à situação. Para tal, serão promovidas pelo SMPC campanhas de informação e sensibilização nas fases de prevenção e preparação, factor crítico de sucesso na conduta das populações durante uma emergência.

Sempre que se torne necessário atingir localidades fora do alcance das sirenes do corpo de bombeiros, a Estrutura de Controlo e Coordenação decidirá sobre a utilização de veículos da GNR, passando o Aviso a ser divulgado com recurso aos equipamentos sonoros e altifalantes disponíveis.

A informação aos Órgãos de Comunicação Social é prestada, periodicamente pelo Director do Plano, ou, por determinação superior, pelo Adjunto do Presidente responsável pelo Gabinete de Relações Públicas e Comunicação, na qualidade de porta-voz único.

Quadro 12 – Responsabilidades Específicas pela Divulgação de Informação à População.

Serviço Municipal de Protecção Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a informação e a sensibilização das populações; • Articula com o GRPC a divulgação dos comunicados aos órgãos de comunicação social;
Gabinete de Relações Públicas e Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelece a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação; • Estabelece e informa sobre o local das conferências com os OCS; • Actua como porta-voz único para os OCS;
Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> • Asseguram o cumprimento dos procedimentos de aviso por sirenes; • Colaboram na difusão de avisos e divulgação de informação às populações.
Rádio do Município de Montemor-o-Velho (Rádio Beira Litoral – 101.7 MHz)	<ul style="list-style-type: none"> • Procede à divulgação dos avisos e informações, no âmbito da sua missão de serviço público, a pedido do SMPC ou da Estrutura de Coordenação e Controlo.
Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none"> • Colaboram na difusão de avisos e informação pública às populações.

4.3. Actualização

O COM, em coordenação com o responsável pelo Gabinete de Relações Públicas e Comunicação, é responsável pela actualização do ponto 4 – Gestão da Informação.

4.4. Organograma da Gestão da Informação

Na figura seguinte sintetiza-se de uma forma geral o esquema de gestão da informação numa operação de Protecção Civil no âmbito municipal, perante a activação do Plano.

5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Quadro 13 – Estrutura nos Procedimentos de Evacuação.

Estrutura de Coordenação	Entidades Intervinentes
<ul style="list-style-type: none"> • COS 	<ul style="list-style-type: none"> • SMPC; GNR; Juntas de Freguesia; BVMV; INEM; Entidades e Organismos de apoio.
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as operações de movimentação das populações; • Coordenar o controlo de tráfego e mantém abertos os corredores de circulação de emergência; • Definir as Zonas de Concentração Local e de Irradiação da população; • Definir itinerários de evacuação. 	

Tem por objectivo estabelecer os meios e os procedimentos bem como as responsabilidades dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, a movimentação e evacuação das populações, durante um acidente grave ou catástrofe (Figura 12). Cabe ao COS, em articulação com o Director do Plano, a decisão sobre a evacuação das populações de áreas, localidades ou edificações, a qual é imediatamente comunicada ao COM/SMPC de Montemor-o-Velho.

Face à deliberação de evacuação, a GNR comparece no local, utilizando os procedimentos próprios no aviso e encaminhamento das populações para fora da área a evacuar, para zonas de concentração local a definir consoante o tipo e localização da ocorrência, acção para a qual conta com o apoio das Juntas de Freguesia e de outras entidades e organizações.

Estabelecidas pela ECC os itinerários de evacuação, a GNR cria barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de acolhimento. A evacuação das populações será efectuada tendo como referência as zonas estratégicas de apoio logístico (Figura 11), entendidas como zonas de irradiação, das quais destacamos equipamentos desportivos, sociais e educativos, a equacionar mediante a tipologia de risco e magnitude do acidente/catástrofe. No percurso entre a zona de sinistro e os locais de concentração deverá ser erguida pelo menos uma barreira de encaminhamento de tráfego e um ponto de controlo que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em áreas de concentração.

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

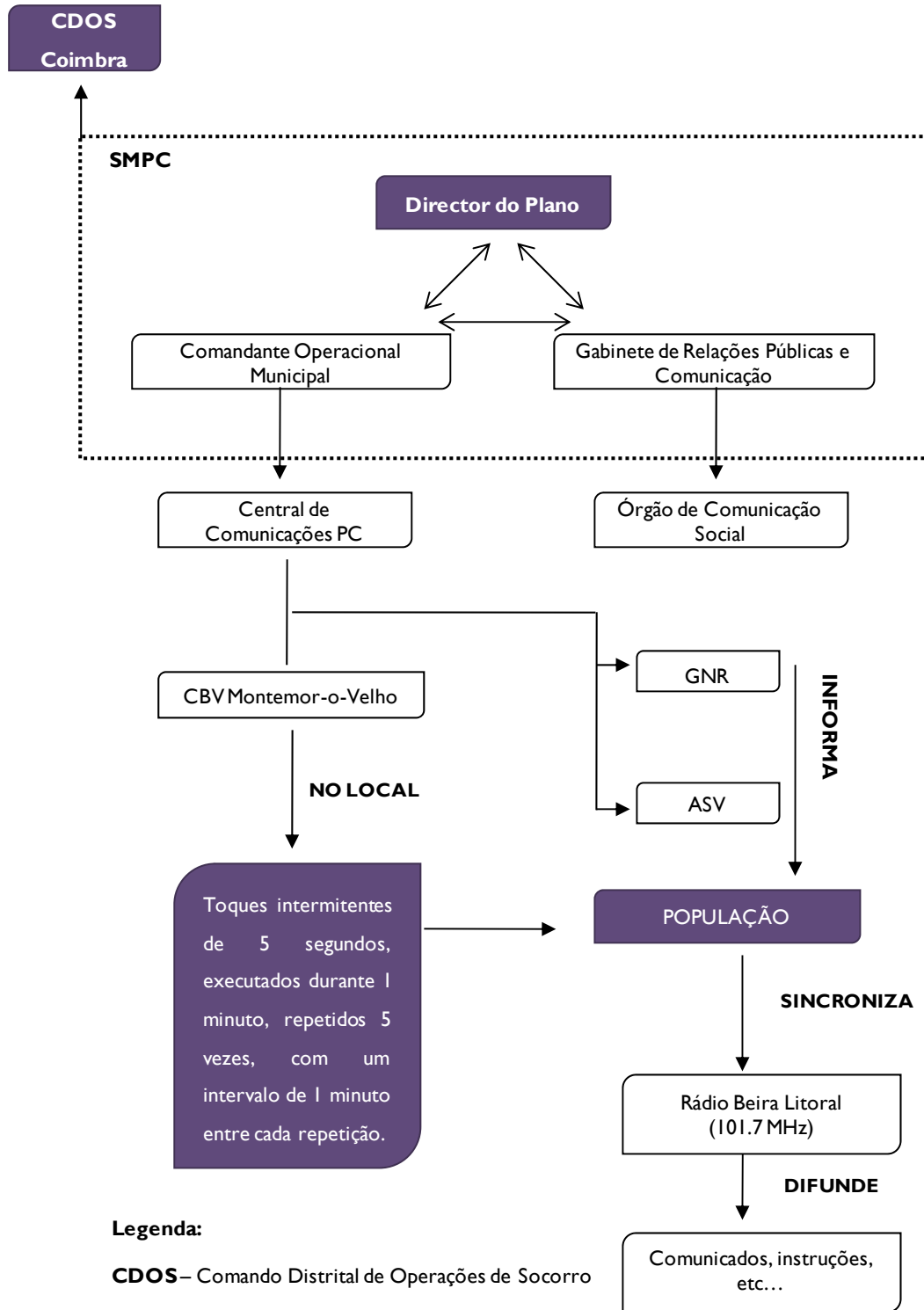


Figura 10 - Esquema de gestão da informação numa acção de Protecção Civil no âmbito Municipal.

5.1. Responsabilidades Específicas

Em matéria de evacuação nas acções de Protecção Civil Municipal, existem diversos agentes e entidades com responsabilidades atribuídas (Quadro 15).

5.2. Actualização

O COM, em coordenação com o Comandante do Posto Territorial da GNR, em estreita colaboração com o Coordenação do SMPC, o Director do Centro de Saúde e os Presidentes das Juntas de Freguesia é responsável pela actualização do ponto 5 – Procedimentos de Evacuação.

6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Quadro 14 – Estrutura na Manutenção da Ordem Pública.

Estrutura de Coordenação	Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> • GNR 	<ul style="list-style-type: none"> • Empresas privadas de segurança.
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> • Limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio, exclusivamente às forças de intervenção e entidades e organismos de apoio, devidamente credenciadas; • Proceder à sinalização, corte e desvio de trânsito, indispensáveis ao isolamento das zonas afectadas; • Garantir a segurança das infra-estruturas sensíveis e/ou indispensáveis às operações de Protecção Civil; • Garantir a segurança das áreas de sinistro. 	

Sendo a manutenção da ordem pública uma competência típica das forças de segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos Serviços, Agentes de Protecção

Civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objectivos desta actividade.

6.1. Instruções de coordenação

Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do TO é reencaminhado pela GNR, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar e a mobilidade das demais forças de intervenção.

O acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção e organizações de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo, contando a GNR, para tal, com o apoio de Departamento de Ordenamento do Território em sintonia com a Divisão de Equipamentos e Edifícios.

A segurança das instalações sensíveis ou indispensáveis às operações de Protecção Civil (equipamentos educativos, infra-estruturas de saúde, instalações dos agentes de Protecção Civil e do SMPC) deve ser assegurada pela GNR através do destacamento de efectivos.

As zonas evacuadas serão sujeitas ao patrulhamento por parte da GNR, com vista a impedir roubos e pilhagens, sendo detidos todos os indivíduos aí encontrados que não estejam devidamente autorizados pelas forças de segurança.

A GNR destaca pessoal para garantir a segurança no SMPC de Montemor-o-Velho, nas zonas de sinistro e nas áreas e centros de acolhimento provisório, bem como nos edifícios públicos e o património histórico.

A segurança nos estabelecimentos industriais e comerciais deve ser reforçada pelos respectivos empresários recorrendo a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se uniformizados.

6.2. Actualização

O Comandante do Destacamento/Posto da GNR é responsável pela actualização do ponto 6 - Manutenção da Ordem Pública, em estreita colaboração com o COM.

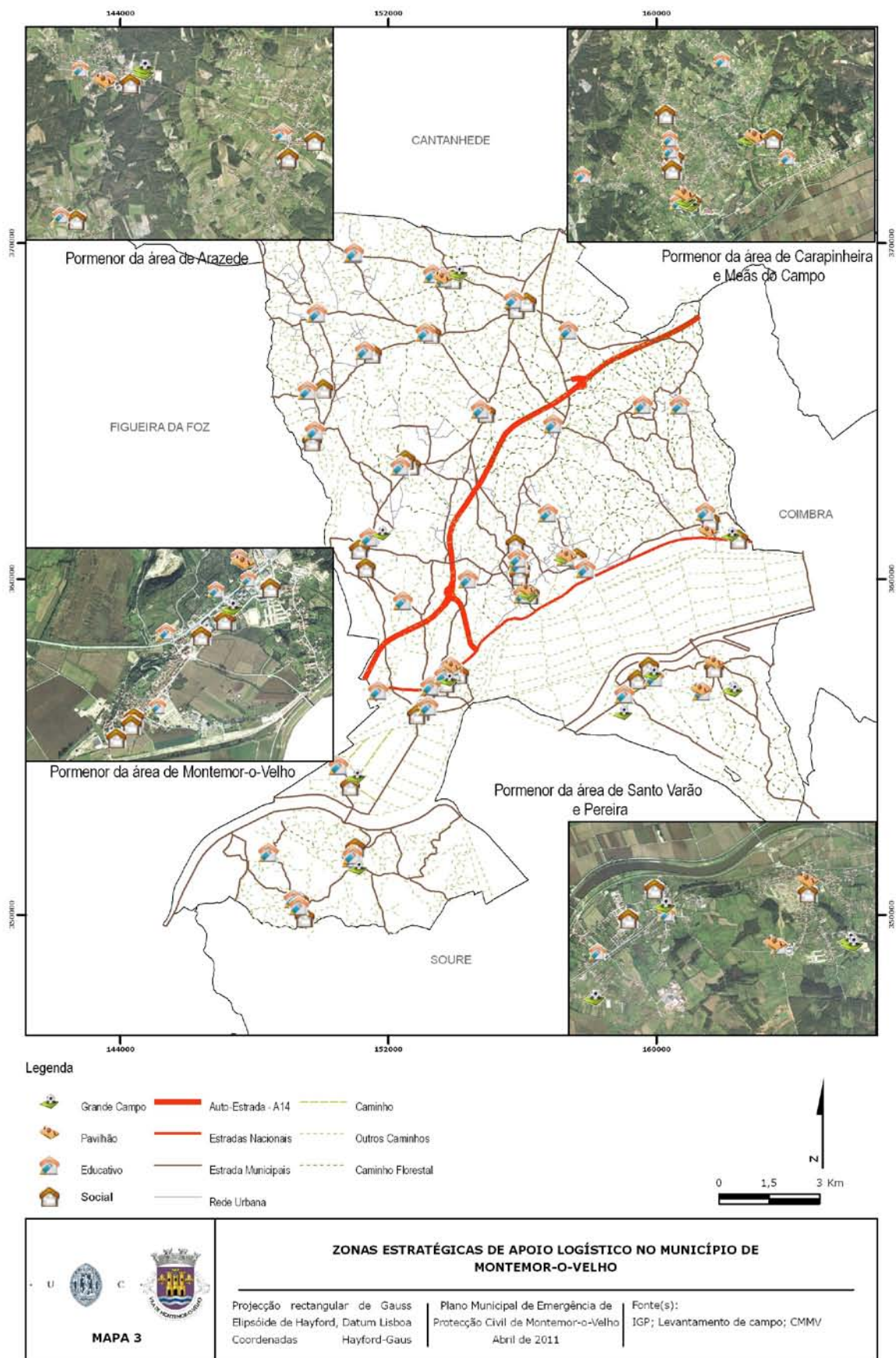
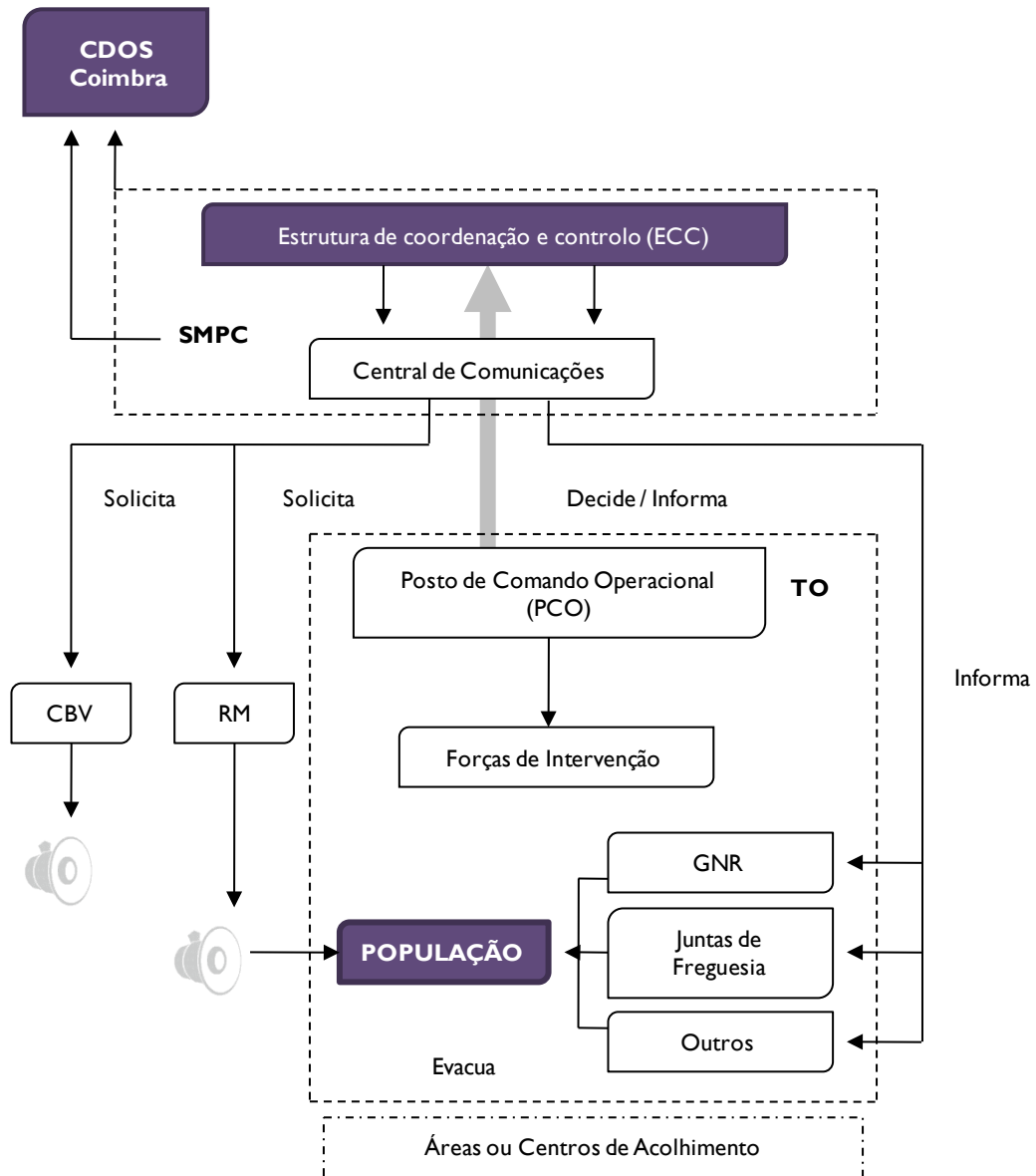


Figura 11 - Zonas Estratégicas de Apoio Logístico em Emergência no Município de Montemor-o-Velho.



Legenda:

CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro

SMPC – Serviço Municipal de Protecção Civil

CBV – Corpo de Bombeiros Voluntários

TO – Teatro de Operações

RM – Rádios Municipais

GNR – Guarda Nacional Republicana

Figura 12 - Fluxograma da evacuação.

Quadro 15 - Responsabilidades de evacuação específicas dos diversos agentes e entidades com responsabilidade no âmbito da Protecção Civil Municipal.

COM / SMPC	- Asseguram o aviso e as medidas de autoprotecção a difundir à população e em caso de evacuação identificam os locais para onde as devem dirigir.
Forças de Segurança (GNR)	- Coordena as actividades de evacuação; - Mobiliza os meios próprios necessários à evacuação das populações; - Assegura a operacionalidade permanente dos meios necessários à manutenção da segurança e evacuação, bem como da movimentação e controlo de tráfego; - Procede e orienta a evacuação e a movimentação das populações, de acordo com as decisões da Estrutura de Coordenação e Controlo.
Corpo de Bombeiros Voluntários	- Apoiam a Guarda Nacional Republicana na evacuação das populações; - Colocam os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais.
Juntas de Freguesia	- Promovem a identificação dos munícipes com incapacidades físicas ou outras, que levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação; - Apoiam a Guarda Nacional Republicana na evacuação das populações; - Colocam os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais.
Centro de Saúde	- Colabora com as Juntas de Freguesia na identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam a necessidade de emprego de meios especiais em caso de evacuação.
Departamentos Municipais	- Garantem os transportes disponíveis necessários à evacuação das populações com necessidades especiais e colabora na criação de barreiras de acesso ao Teatro de Operações (TO); - Promovem as medidas de prevenção e emergência das escolas, nomeadamente quanto aos procedimentos de evacuação; - Colaboram com as Juntas de Freguesias na identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais no caso de evacuação.
Agrupamentos de Escuteiros	- Apoiam a Guarda Nacional Republicana na evacuação das populações.

7.

SERVIÇOS MÉDICOS E DE TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Quadro 16 – Estrutura nos Serviços Médicos e de Transporte de Vítimas.

Estrutura de Coordenação	Entidades Intervinentes
<ul style="list-style-type: none"> • INEM; COS. 	<ul style="list-style-type: none"> • BVMV; Cruz Vermelha Portuguesa; Associação Fernão Mendes Pinto; ACES Baixo Mondego II; Entidades e Organismos de apoio.
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; • Assegurar, em caso de necessidade, a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados e/ou Hospitais de Campanha; • Coordenar as acções de Saúde Pública e assistência nas áreas atingidas, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e controlo de qualidade de bens essenciais, como alimentos, medicamentos, entre outros. 	

Nos serviços médicos e de transporte de vítimas, identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às actividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos. Estes deverão estar localizados o mais perto possível das zonas afectadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança.

Apesar de apenas a estrutura a nível distrital poder mobilizar o INEM, este coordena todas as actividades de triagem, assistência pré-hospitalar e de evacuação primária e secundária, referenciação de vítimas, montagem de Postos Médicos Avançados e transporte para unidades de saúde. Para estas acções o INEM deve articular-se com os Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho e com a Cruz Vermelha Portuguesa.

Neste contexto, compete ao INEM identificar e informar a direcção do Plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para a triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas. Assim como, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando informações pertinentes relativamente ao tipo de ocorrência e ao número potencial de vítimas.

Compete à Autoridade Municipal de Saúde a direcção das acções de controlo ambiental, de controlo de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

8.

SOCORRO E SALVAMENTO

Quadro 17 – Estrutura no Socorro e Salvamento.

Estrutura de Coordenação	Entidades Intervinentes
<ul style="list-style-type: none"> • COS. 	<ul style="list-style-type: none"> • BVMV; GNR; INEM; Cruz Vermelha Portuguesa; Entidades e Organismos de apoio.
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as actividades de combate a incêndios, inundações, desabamentos e de um modo geral de todos os acidentes; • Coordenar as acções de busca e salvamento; • Coordenar a prestação de primeiros socorros e transporte de acidentados e doentes. 	

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente ao Corpo de BVMV que, para tal, dispõem de um conjunto de meios que utilizam habitualmente nas ocorrências diárias. Para a prossecução da sua missão, em caso de necessidade imediata, o Corpo de Bombeiros Voluntários sediado no Município de Montemor-o-Velho pode recorrer ainda a meios mobilizados através do Comando Distrital de Operações de Socorro de Coimbra.

As Delegações da Cruz Vermelha presentes no Município de Montemor-o-Velho agem em estrita colaboração com os BVMV.

8.1. Instruções de coordenação

Seguindo os procedimentos contemplados na marcha geral das operações, estas desenrolam-se do seguinte modo (ver também Figura 13).

Primeira Intervenção

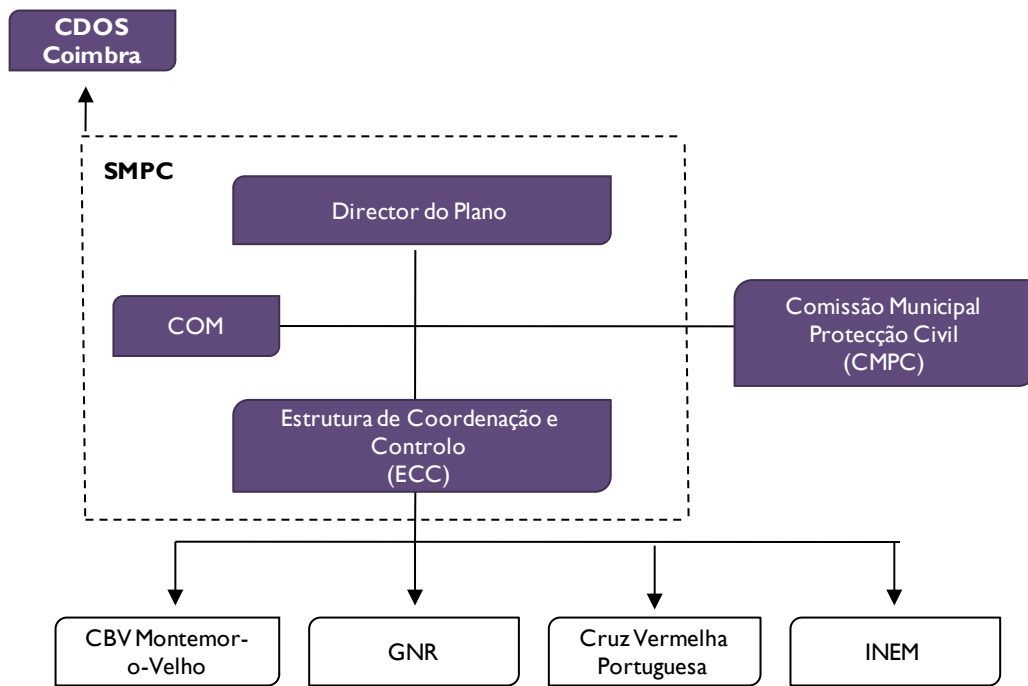
O chefe da primeira equipa de intervenção dos Corpos de Bombeiros Voluntários assume a função de Comandante das

Operações de Socorro (COS) e, de imediato, tem em conta os seguintes procedimentos:

- Avalia rapidamente a situação e identifica:
 - ✓ O tipo de ocorrência (O quê?);
 - ✓ O local e a extensão (Onde? Que proporções?);
 - ✓ O número potencial de vítimas (Quantas Vítimas?);
 - ✓ O Nível Operacional de Emergência (I, II, III) e a necessidade de meios de reforço;
- Informa, de imediato, o SMPC quanto ao Nível Operacional de Emergência que determinou.
- Inicia o processo de organização do TO, através do sistema de comando operacional.
- Mantém a função de COS até transferir o comando para um elemento mais graduado, de acordo com os procedimentos aplicáveis no corpo de bombeiros.

Quadro 18 - Responsabilidades Específicas dos diferentes agentes e órgãos de Protecção Civil em matéria de socorro e salvamento.

Comandante Operacional Municipal	Assegura os procedimentos de alerta da responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil.
Corpo de Bombeiros Voluntários	Coordenam as actividades de socorro e salvamento; Asseguram a operacionalidade permanente dos meios necessários às acções de socorro e salvamento; Adoptam programas de treino contínuo destinados à manutenção da eficácia das respectivas equipas de intervenção; Elaboram e actualizam planos prévios de intervenção e procedimentos operacionais; Organizam os meios de modo a garantir a primeira intervenção imediatamente após a recepção do alerta; Garantem o exercício inicial da função de comandante das operações de socorro (COS).
Forças de Segurança (GNR)	Mobilizam os meios próprios necessários ao apoio às acções de socorro e salvamento; Garantem a segurança de pessoas e bens, nas zonas de sinistro, de apoio, de concentração e de reserva.
Instituto de Socorros a Náufragos	Garantem a vigia e a primeira intervenção em caso de emergência na praia fluvial de Pereira.
Associação de Socorro Voluntário; Cruz Vermelha Portuguesa	Mobilizam os meios próprios necessários ao apoio às acções de socorro e salvamento; Agem em estrita colaboração com o Corpo de Bombeiros Voluntários.
Outras entidades	Colocam os meios próprios disponíveis à disposição da Estrutura de Coordenação e Controlo para apoio às acções de socorro e salvamento.



Legenda:

CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro

COM – Comandante Operacional Municipal

SMPC – Serviço Municipal de Protecção Civil

CBV – Corpo de Bombeiros Voluntários

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica

GNR – Guarda Nacional Republicana

Figura 13 – Fluxograma do Socorro e Salvamento.

Níveis Operacionais de Emergência

O Nível Operacional de Emergência (NOE) é avaliado permanentemente pelo Comandante das Operações do Socorro (COS), responsável pela gestão do teatro de operações. Este informa o Gabinete de Protecção Civil do nível operacional de emergência que a situação requer. Deste modo, podemos ter os seguintes NOE:

- Nas emergências de Nível I, a supressão é da responsabilidade exclusiva do Comandante das Operações de Socorro que, em caso de necessidade, deve constituir um Posto de Comando Operacional para o processo de tomada de decisão, com vista a garantir a continuidade das acções de planeamento, organização, direcção e controlo, bem como as condições de segurança do pessoal envolvido.
- Nas emergências de Nível II, o Comandante de Operações de Socorro é apoiado, também, pelo envolvimento da estrutura de coordenação e controlo sediada no Serviço Municipal de Protecção Civil, na totalidade ou em parte, em função do tipo de ocorrência.
- Nas emergências de Nível III é convocada a Comissão Municipal de Protecção Civil, podendo ser decidida a declaração de situação de alerta e accionado o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Montemor-o-Velho, que implica a dependência funcional do Comandante das Operações e Socorro ao Director do Plano.

Passagem à condição de ocorrência dominada

O Comandante das Operações de Socorro (COS), em conjunto com a Estrutura de Coordenação e Controlo, determina a passagem da ocorrência à condição de dominada, o que implica que a emergência estabilizou ou regrediu, possibilitando uma maior disponibilidade para as questões relacionadas com a assistência às populações.

Nesta condição, os Corpos de Bombeiros Voluntários, em cooperação com as demais forças de intervenção, devem:

- Controlar todo o perímetro da ocorrência, com o apoio das forças de segurança (GNR);
- Dispensar pessoal e equipamentos não necessários às acções a desenvolver;
- Providenciar alimentação, vestuário, combustível e outras necessidades para pessoal e equipamentos;
- Solicitar ao SMPC, os equipamentos especiais necessários, como máquinas de rasto, guias, retroscavadoras, entre outros;
- Estabilizar as radiocomunicações, através da mobilização da VCOC;
- Solicitar apoio ao CDOS Coimbra, caso as operações se tornem muito prolongadas.

Termo da fase de intervenção

O Director do Plano, em conformidade com o COS e a ECC, determina o fim da fase de intervenção e a passagem à fase de reabilitação, quando estiverem completadas todas as necessidades relativas à supressão da ocorrência, no que respeita ao socorro e salvamento.

Terminada a fase de intervenção, o COS procede à desmobilização dos meios não necessários à fase subsequente.

Todas as restantes forças limitam os meios de intervenção às necessidades da fase de reabilitação. A ECC decide o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

9.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Quadro 19 – Estrutura nos Serviços Mortuários.

Estrutura de Coordenação	Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> Delegado de Saúde; GNR 	<ul style="list-style-type: none"> INML; BVMV; ACES Baixo Mondego II; Agências Funerárias.
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> Coordenar as acções de mortuária, definindo os locais de reunião de vítimas mortais e morgues provisórias; Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir perímetros de segurança, a recolha, preservação e análise de provas; Proceder à recolha de informações para a identificação de cadáveres com máxima rapidez e eficácia. 	

Em cenários de elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspectos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Esta tarefa deve ser controlada pela GNR que, para tal, colabora com a Autoridade de Saúde Municipal e com o Instituto Nacional de Medicina Legal que articulam os meios e recursos disponíveis, possíveis e necessários para o efeito.

A recolha das vítimas deve ser feita para locais de reunião de vítimas mortais identificados no plano, onde preferencialmente

possam funcionar morgues provisórias. Devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia eléctrica. Na selecção dos locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações (telefónicas ou radiocomunicações), a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de segurança.

Em geral, as instalações mais apropriadas para local de reunião de vítimas mortais são hangares, terminais de camionagem, centros de lazer, parques de estacionamento cobertos, armazéns e edifícios similares, pavilhões, salas de desporto, morgues e casas mortuárias e em caso de necessidade as igrejas (Figura 14). As tarefas ligadas às morgues provisórias relacionam-se com o trabalho desenvolvido pelas equipas do Instituto Nacional de Medicina Legal, que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados. Deve ser previsto, também, o papel da Autoridade de Saúde no estabelecimento de locais de reunião de vítimas mortais e de morgues provisórias.

9.1. Responsabilidades Específicas

No quadro seguinte, estão presentes as responsabilidades dos agentes e entidades na área da protecção civil, com atribuições específicas nos serviços de mortuária.

9.2. Actualização

A Autoridade de Saúde no Município de Montemor-o-Velho é a entidade responsável pela actualização do ponto 9 – Serviços Mortuários, em estreita colaboração com o COM. Será representado na Figura 15 da página 49, um esquema representativo do processo de remoção de cadáveres numa acção de Protecção Civil.

Quadro 20 - Entidades e Órgãos com responsabilidades na remoção de vítimas mortais em acções de Protecção civil.

Autoridade de Saúde Municipal (Instituto Nacional de Medicina Legal)	Coordena as actividades de mortuária; Assegura a operacionalidade permanente dos meios necessários às acções de mortuária; Elabora o processo de reconhecimento de vítimas mortais.
Comandante Operacional Municipal	Levantamento e inventário das instalações de morgues provisórias e sepultamentos de emergência.
Corpo de Bombeiros Voluntários Agências Funerárias	Mobilizam os meios próprios necessários ao apoio às acções de mortuária, bem como o transporte de vítimas mortais até às instalações de morgues provisórias.
Forças de Segurança (GNR)	Mobilizam os meios próprios para a segurança dos locais, de modo a garantir a segurança, respeito e integridade dos corpos.

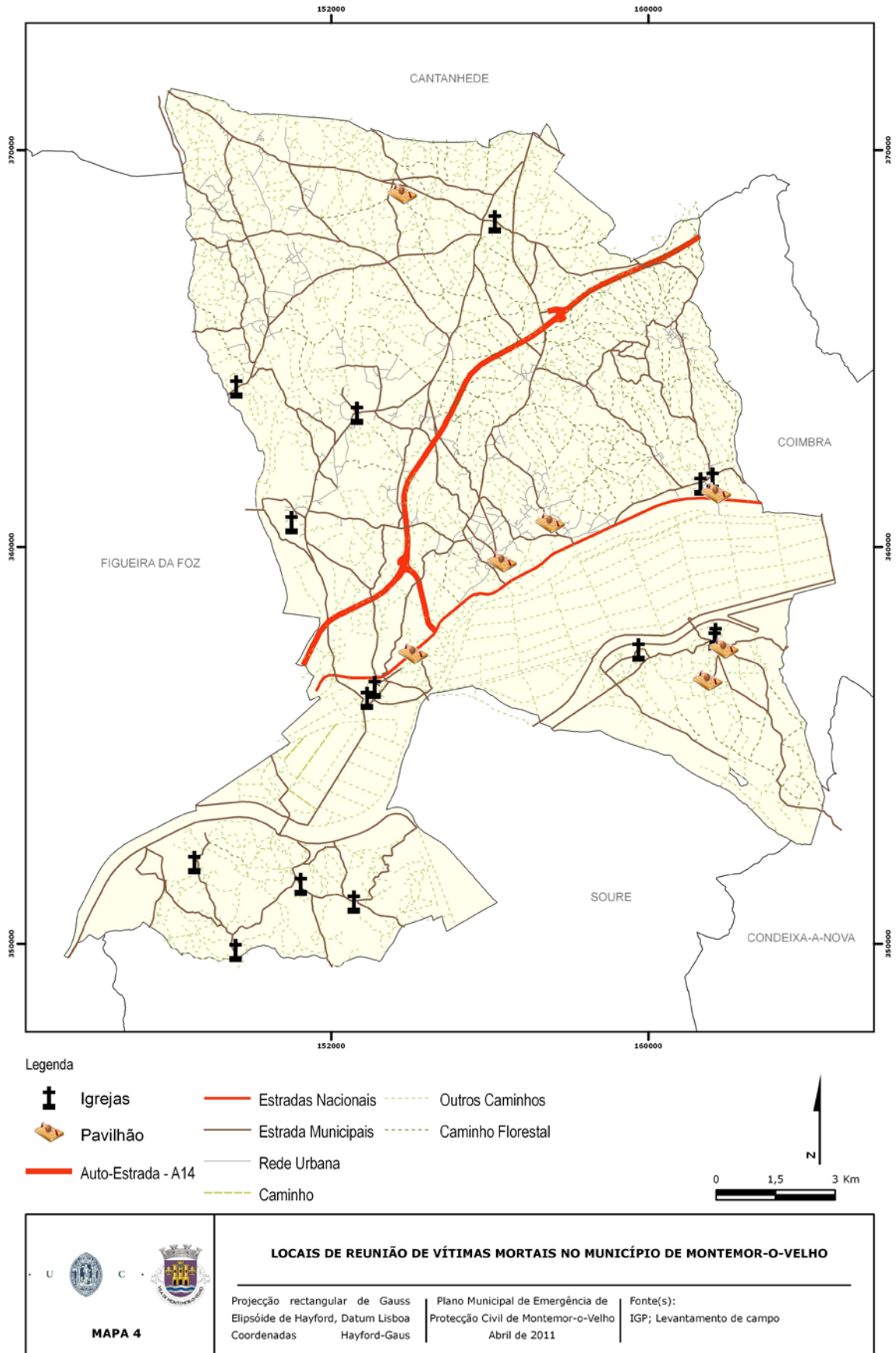
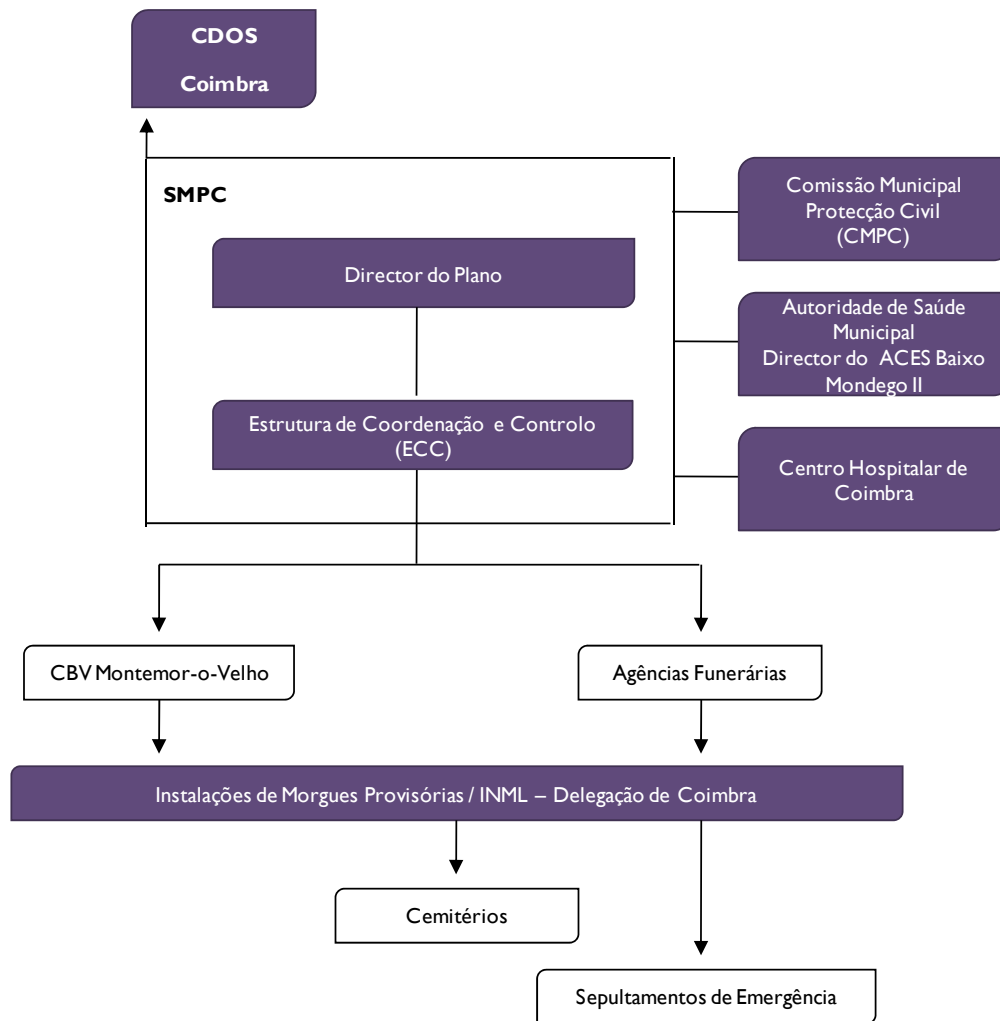


Figura 14 – Locais de Reunião de Vítimas Mortais.



Legenda:

CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro

SMPC – Serviço Municipal de Protecção Civil

ACES – Agrupamento de Centros de Saúde

INML – Instituto Nacional de Medicina Legal

CBV – Corpo de Bombeiros Voluntários

Figura 15 - Fluxograma dos Serviços Mortuários.

10. PROTOCOLOS

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tem um acordo com a Autoridade Nacional de Protecção Civil para a utilização de uma Equipa de Primeira Intervenção (EPI) composta por 5 elementos e sediada nos Bombeiros Voluntários. O Gabinete

Técnico Florestal tem um protocolo com a Autoridade Nacional Florestal para a elaboração do Plano Operacional Municipal (POM) e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).